



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

CEP 35875-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Complementar N. 580/2013.

*Fixa o percentual de reajuste global anual do funcionalismo público municipal atendendo ao inciso X do artigo 37 e nos termos do artigo 169 da Constituição Federal, bem como dos artigos 25 e 91 da Lei Complementar 563/2012 do Município de Morro do Pilar.*

A Prefeita Municipal de Morro do Pilar,  
Faço público que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e nos artigos 25 e 91 da Lei Complementar n. 563/2012, fixa-se a alíquota de revisão geral anual de remuneração em 7% (sete pontos percentuais).

**Art. 2º** Os novos montantes gerais de remuneração passam a valer a partir de primeiro de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** A presente Lei Complementar se faz acompanhar em anexo de relatório orçamentário demonstrativo de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e respectivos desdobramentos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, aos 9 de janeiro de 2013; 229º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

Prefeita Municipal.



**CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO  
VENCIMENTOS / PROGRESSÃO  
(A Letra "P" Significa Padrão)**

NÍVEL/ PROGRESSÃO	NÍVEL I										NÍVEL II					NÍVEL III														
	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15
NSH 07	6.420,00	6.612,60	6.810,98	7.015,31	7.225,77	7.442,54	7.665,82	7.895,79	8.132,66	8.376,64	8.627,94	8.886,78	9.153,38	9.427,99	9.710,83	8.376,64	8.627,94	8.886,78	9.153,38	9.427,99	9.710,83	8.627,94	8.886,78	9.153,38	9.427,99	9.710,83	8.886,78	9.153,38	9.427,99	9.710,83
NSH 05	3.531,00	3.636,93	3.746,04	3.858,42	3.974,17	4.093,40	4.216,20	4.342,68	4.472,97	4.607,15	4.745,37	4.887,73	5.034,36	5.185,39	5.340,95	4.607,15	4.745,37	4.887,73	5.034,36	5.185,39	5.340,95	4.745,37	4.887,73	5.034,36	5.185,39	5.340,95	4.887,73	5.034,36	5.185,39	5.340,95
NSH 01	2.996,00	3.085,88	3.178,46	3.273,81	3.372,02	3.473,19	3.577,38	3.684,70	3.795,24	3.909,10	4.026,37	4.147,16	4.271,58	4.399,73	4.531,72	3.795,24	3.909,10	4.026,37	4.147,16	4.271,58	4.399,73	3.909,10	4.026,37	4.147,16	4.271,58	4.399,73	4.026,37	4.147,16	4.271,58	4.399,73
NSH 04 e 10	2.675,00	2.755,25	2.837,91	2.923,04	3.010,74	3.101,06	3.194,09	3.289,91	3.388,61	3.490,27	3.594,98	3.702,83	3.813,91	3.928,33	4.046,18	3.388,61	3.490,27	3.594,98	3.702,83	3.813,91	3.928,33	3.490,27	3.594,98	3.702,83	3.813,91	3.928,33	3.594,98	3.702,83	3.813,91	3.928,33
NSH 03 e 09	2.671,79	2.751,94	2.834,50	2.919,54	3.007,12	3.097,34	3.190,26	3.285,96	3.384,54	3.486,08	3.590,66	3.698,38	3.809,33	3.923,61	4.041,32	3.285,96	3.384,54	3.486,08	3.590,66	3.698,38	3.809,33	3.384,54	3.486,08	3.590,66	3.698,38	3.809,33	3.486,08	3.590,66	3.698,38	3.809,33
NSH 06 e 11	2.568,00	2.645,04	2.724,39	2.806,12	2.890,31	2.977,02	3.066,33	3.158,32	3.253,07	3.350,66	3.451,18	3.554,71	3.661,35	3.771,19	3.884,33	3.066,33	3.158,32	3.253,07	3.350,66	3.451,18	3.554,71	3.158,32	3.253,07	3.350,66	3.451,18	3.554,71	3.253,07	3.350,66	3.451,18	3.554,71
NSH 02	2.140,00	2.204,20	2.270,33	2.338,44	2.408,59	2.480,85	2.555,27	2.631,93	2.710,89	2.792,21	2.875,98	2.962,26	3.051,13	3.142,66	3.236,94	2.480,85	2.555,27	2.631,93	2.710,89	2.792,21	2.875,98	2.555,27	2.631,93	2.710,89	2.792,21	2.875,98	2.631,93	2.710,89	2.792,21	2.875,98
NSH 08	1.605,00	1.653,15	1.702,74	1.753,83	1.806,44	1.860,63	1.916,45	1.973,95	2.033,17	2.094,16	2.156,99	2.221,70	2.288,35	2.357,00	2.427,71	1.860,63	1.916,45	1.973,95	2.033,17	2.094,16	2.156,99	1.916,45	1.973,95	2.033,17	2.094,16	2.156,99	2.033,17	2.094,16	2.156,99	2.221,70
NMH 10	856,00	881,68	908,13	935,37	963,44	992,34	1.022,11	1.052,77	1.084,36	1.116,89	1.150,39	1.184,90	1.220,45	1.257,06	1.294,78	963,44	992,34	1.022,11	1.052,77	1.084,36	1.116,89	1.022,11	1.052,77	1.084,36	1.116,89	1.150,39	1.150,39	1.184,90	1.220,45	1.257,06
NMH 01, 02, 03 e 09	845,30	870,66	896,78	923,68	951,39	979,93	1.009,33	1.039,61	1.070,80	1.102,92	1.136,01	1.170,09	1.205,20	1.241,35	1.278,59	951,39	979,93	1.009,33	1.039,61	1.070,80	1.102,92	1.009,33	1.039,61	1.070,80	1.102,92	1.136,01	1.136,01	1.170,09	1.205,20	1.241,35
NMH 04, 05, 06, 07 e 08	802,50	826,58	851,37	876,91	903,22	930,32	958,23	986,97	1.016,58	1.047,08	1.078,49	1.110,85	1.144,17	1.178,50	1.213,85	903,22	930,32	958,23	986,97	1.016,58	1.047,08	958,23	986,97	1.016,58	1.047,08	1.078,49	1.078,49	1.110,85	1.144,17	1.178,50
NFC 01, 05 e 06	749,00	771,47	794,61	818,45	843,01	868,30	894,35	921,18	948,81	977,28	1.006,59	1.036,79	1.067,89	1.099,93	1.132,93	843,01	868,30	894,35	921,18	948,81	977,28	894,35	921,18	948,81	977,28	1.006,59	1.006,59	1.036,79	1.067,89	1.099,93
NFC 02, 03, 04 e 07	622,00	640,66	659,88	679,68	700,07	721,07	742,70	764,98	787,93	811,57	835,92	860,99	886,82	913,43	940,83	700,07	721,07	742,70	764,98	787,93	811,57	742,70	764,98	787,93	811,57	835,92	835,92	860,99	886,82	913,43
NFI 12	1.070,00	1.102,10	1.135,16	1.169,22	1.204,29	1.240,42	1.277,64	1.315,97	1.355,44	1.396,11	1.437,99	1.481,13	1.525,56	1.571,33	1.618,47	1.204,29	1.240,42	1.277,64	1.315,97	1.355,44	1.396,11	1.355,44	1.396,11	1.437,99	1.481,13	1.525,56	1.437,99	1.481,13	1.525,56	1.571,33
NFI 08 e 11	963,00	991,89	1.021,65	1.052,30	1.083,86	1.116,38	1.149,87	1.184,37	1.219,90	1.256,50	1.294,19	1.333,02	1.373,01	1.414,20	1.456,62	1.083,86	1.116,38	1.149,87	1.184,37	1.219,90	1.256,50	1.149,87	1.184,37	1.219,90	1.256,50	1.294,19	1.294,19	1.333,02	1.373,01	1.414,20
NFI 17 e 18	909,50	936,79	964,89	993,84	1.023,65	1.054,36	1.085,99	1.118,57	1.152,13	1.186,69	1.222,29	1.258,96	1.296,73	1.335,63	1.375,70	1.023,65	1.054,36	1.085,99	1.118,57	1.152,13	1.186,69	1.118,57	1.152,13	1.222,29	1.258,96	1.296,73	1.222,29	1.258,96	1.296,73	1.335,63
NFI 07, 09, 10, 16, 19 e 20	856,00	881,68	908,13	935,37	963,44	992,34	1.022,11	1.052,77	1.084,36	1.116,89	1.150,39	1.184,90	1.220,45	1.257,06	1.294,78	963,44	992,34	1.022,11	1.052,77	1.084,36	1.116,89	1.052,77	1.084,36	1.116,89	1.150,39	1.184,90	1.150,39	1.184,90	1.220,45	1.257,06
NFI 15	834,60	859,64	885,43	911,99	939,35	967,53	996,56	1.026,45	1.057,25	1.088,96	1.121,63	1.155,28	1.189,94	1.225,64	1.262,41	939,35	967,53	996,56	1.026,45	1.057,25	1.088,96	996,56	1.026,45	1.057,25	1.088,96	1.121,63	1.121,63	1.155,28	1.189,94	1.225,64
NFI 14	802,50	826,58	851,37	876,91	903,22	930,32	958,23	986,97	1.016,58	1.047,08	1.078,49	1.110,85	1.144,17	1.178,50	1.213,85	903,22	930,32	958,23	986,97	1.016,58	1.047,08	958,23	986,97	1.016,58	1.047,08	1.078,49	1.078,49	1.110,85	1.144,17	1.178,50
NFI 13	772,54	795,72	819,59	844,18	869,50	895,59	922,45	950,13	978,63	1.007,99	1.038,23	1.069,38	1.101,46	1.134,50	1.168,54	869,50	895,59	922,45	950,13	978,63	1.007,99	922,45	950,13	978,63	1.007,99	1.038,23	1.038,23	1.069,38	1.101,46	1.134,50
NFI 05 e 06	749,00	771,47	794,61	818,45	843,01	868,30	894,35	921,18	948,81	977,28	1.006,59	1.036,79	1.067,89	1.099,93	1.132,93	843,01	868,30	894,35	921,18	948,81	977,28	894,35	921,18	948,81	977,28	1.006,59	1.006,59	1.036,79	1.067,89	1.099,93
NFI 01, 02, 03 e 04	622,00	640,66	659,88	679,68	700,07	721,07	742,70	764,98	787,93	811,57	835,92	860,99	886,82	913,43	940,83	700,07	721,07	742,70	764,98	787,93	811,57	742,70	764,98	787,93	811,57	835,92	835,92	860,99	886,82	913,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

*Fixa o percentual de reajuste global anual do funcionalismo público municipal atendendo ao inciso X do artigo 37 e nos termos do artigo 169 da Constituição Federal, bem como dos artigos 25 e 91 da Lei Complementar 563/2012 do Município de Morro do Pilar.*

**I – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Para apuração do Impacto Financeiro são demonstradas as disponibilidades financeiras de cada exercício considerando os saldos remanescentes dos exercícios anteriores somando-se eles as estimativas de receita no exercício em vigência. A partir daí, demonstra-se a despesa orçada com o gasto com pessoal sem considerar os 7% de aumento, em seguida, deduz os vencimentos dos Agentes Políticos considerando que os mesmos não terão o reajuste proposto nos seus subsídios/vencimentos. Apurada a base de cálculo, aplica-se o reajuste de 7% e apura-se o percentual do mesmo sobre a disponibilidade financeira.



Para apuração do Impacto Orçamentário demonstra-se a disponibilidade Orçamentária de cada exercício. A partir daí, demonstra-se a despesa orçada com o gasto com pessoal sem considerar os 7% de aumento, em seguida, deduz os vencimentos dos Agentes Políticos considerando que os mesmos não terão o reajuste proposto nos seus subsídios/vencimentos. Apurada a base de cálculo, aplica-se o reajuste de 7%. e demonstra-se o valor e o percentual do mesmo sobre a disponibilidade Orçamentária. Demonstrando-se a receita prevista considerando as deduções da mesma, apura-se o montante de 60% sobre ela com o intuito de demonstrar o teto máximo permitido para o gasto com pessoal no Município. Na sequência, demonstra-se o percentual estimado de gasto com pessoal antes e depois da aplicação dos 7% de reajuste. Ao final, é demonstrado o Impacto Orçamentário em percentual e valor para o exercício em vigência e para os dos subsequentes.

Diante do exposto, e conforme demonstrado nos anexos I. II e II em anexo, verifica-se que mesmo concedendo o reajuste geral de 7% o Município fica com o percentual de gastos com pessoal bem abaixo do teto máximo permitido pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.





## **II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela concessão do reajuste global anual dos servidores públicos no exercício financeiro de 2013.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Morro do Pilar, 09 de Janeiro de 2013.

  
**Vilma Maria Diniz Gonçalves**

**Prefeita Municipal - Ordenadora de despesa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## ANEXO I

CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO ACRESCIMO DE 7% VENC. SERV. PREF. MUNIC. MORRO DO PILAR

### REAJUSTE 7% VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PARA 2013

#### IMPACTO FINANCEIRO - 2013

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE 2012 (A)

RECEITA ESPERADA EM 2013 PREVISTA NA LDO (B)

DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS PARA DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2013 ( C ) = (B+A)

Custo da despesa ANTERIOR ao aumento de 7% (D)

Dedução dos subsídios do Prefeito, vice e Secretários (E)

Base de Cálculo dos 7% de Reajuste (F)

IMPACTO FINANCEIRO EM VALOR (G) = (7% de F)

IMPACTO FINANCEIRO EM PERCENTUAL (G) (Percentual de E sobre C)

1.668.021,19
13.987.467,50
15.655.488,69
4.386.468,00
612.000,00
3.774.468,00
<b>264.212,76</b>
<b>1,69%</b>

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - 2013

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA TOTAL PARA 2013 (A)

CUSTO DA DESPESA PESSOAL ORÇADA PARA 2013 (B)

Dedução dos subsídios do Prefeito, vice e Secretários ( C )

Base de Cálculo dos 7% de Reajuste (D)

Impacto Orçamentário em valor (E) = (7% de D)

Custo Total da despesa com pessoal para 2013 APLICADO OS 7% (F) = (B +E) **33,25%**

TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS - DEDUÇÕES DA RECEITA PARA 2013 (G)

Aplicação Máxima Permitida de Gasto com Pessoal **60%** Para o Exercício de 2013 (H) = (60% de G)

15.000.000,00
4.386.468,00
612.000,00
3.774.468,00
264.212,76
<b>4.650.680,76</b>
13.987.467,50
<b>8.392.480,50</b>

# REFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

REVISÃO DO GASTO TOTAL COM PESSOAL EM PERCENTUAL ANTES DE APLICAR OS 7% - (I) - (Percentual de B sobre G)

31,36%

REVISÃO DE GASTO TOTAL COM PESSOAL EM PERCENTUAL DEPOIS DE APLICAR O 7% - (J) - (Percentual de F sobre G)

33,25%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM PERCENTUAL = (J-I)

1,89%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM VALOR = (7% DE D)

R\$ 264.212,76

borado pelo setor de Contabilidade





## ANEXO II

CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO ACRESCIMO DE 7% VENC. SERV. PREF. MUNIC. MORRO DO PLAR - no Exercício de 2013

### Estimativa do Impacto sobre o reajuste salarial de 7% em 2013

#### IMPACTO FINANCEIRO - 2014

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE 2013 (A)	17.484.334,38
RECEITA ESPERADA EM 2014 PREVISTA NA LDO (B)	17.484.334,38
DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS PARA DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2014 (C) = (B+A)	4.650.680,76
Custo da despesa ANTERIOR ao aumento de 7% (D)	612.000,00
Dedução dos subsídios do Prefeito, vice e Secretários (E)	4.038.680,76
Base de Cálculo dos 7% de Reajuste (F)	282.707,65
IMPACTO FINANCEIRO EM VALOR (G) = (7% de F)	1,62%
IMPACTO FINANCEIRO EM PERCENTUAL (G) (Percentual de E sobre C)	

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - 2014

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA TOTAL PARA 2014 (A)	18.750.000,00
CUSTO DA DESPESA PESSOAL ORÇADA PARA 2014 (B)	4.650.680,76
Dedução dos subsídios do Prefeito, vice e Secretários (C)	612.000,00
Base de Cálculo dos 7% de Reajuste (D)	4.038.680,76
Impacto Orçamentário em valor (E) = (7% de D)	282.707,65
Custo Total da despesa com pessoal para 2013 APLICADO OS 7% (F) = (B +E)	4.933.388,41
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS - DEDUÇÕES DA RECEITA PARA 2013 (G)	13.987.467,50
Aplicação Máxima Permitida de Gasto com Pessoal 60% Para o Exercício de 2013 (H) = (60% de G)	8.392.480,50





33,25%

35,27%

PREVISÃO DO GASTO TOTAL COM PESSOAL EM PERCENTUAL ANTES DE APLICAR OS 7% - (I) - (Percentual de B

PREVISÃO DE GASTO TOTAL COM PESSOAL EM PERCENTUAL DEPOIS DE APLICAR O 7% - (J) - (Percentual de F

2,02%

R\$ 282.707,65

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM PERCENTUAL = (J-I)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM VALOR = (7% DE D)



Elaborado pelo setor de Contabilidade

### ANEXO III

CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO ACRESCIMO DE 7% VENC. SERV. PREF. MUNIC. MORRO DO PILAR - no Exercício de 2013

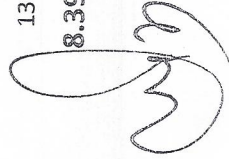
## Estimativa do Impacto sobre o reajuste salarial de 7% em 2013

### IMPACTO FINANCEIRO - 2015

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE 2013 (A)	
RECEITA ESPERADA EM 2014 PREVISTA NA LDO (B)	21.855.417,98
DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS PARA DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2014 ( C ) = (B+A)	21.855.417,98
Custo da despesa ANTERIOR ao aumento de 7% (D)	4.650.680,76
Dedução dos subsídios do Prefeito, vice e Secretários (E)	612.000,00
Base de Cálculo dos 7% de Reajuste (F)	4.038.680,76
<b>IMPACTO FINANCEIRO EM VALOR (G) = (7% de F)</b>	<b>282.707,65</b>
<b>IMPACTO FINANCEIRO EM PERCENTUAL (G) (Percentual de E sobre C)</b>	<b>1,29%</b>

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - 2015

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA TOTAL PARA 2014 (A)	21.855.417,98
CUSTO DA DESPESA PESSOAL ORÇADA PARA 2014 (B)	4.650.680,76
Dedução dos subsídios do Prefeito, vice e Secretários ( C )	612.000,00
Base de Cálculo dos 7% de Reajuste (D)	4.038.680,76
Impacto Orçamentário em valor (E) = (7% de D)	282.707,65
<b>Custo Total da despesa com pessoal para 2013 APLICADO OS 7% (F) = (B +E) 33,</b>	<b>4.933.388,41</b>
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS - DEDUÇÕES DA RECEITA PARA 2013 (G)	13.987.467,50
Aplicação Máxima Permitida de Gasto com Pessoal 60% Para o Exercício de 2013 (H) = (60% de G	<b>8.392.480,50</b>





PREVISÃO DO GASTO TOTAL COM PESSOAL EM PERCENTUAL ANTES DE APLICAR OS 7% - (I) - (Percentual de B) 33,25%  
PREVISÃO DE GASTO TOTAL COM PESSOAL EM PERCENTUAL DEPOIS DE APLICAR O 7% - (J) - (Percentual de F) 35,27%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM PERCENTUAL = (J-I) 2,02%  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM VALOR = (7% DE D) R\$ 282.707,65

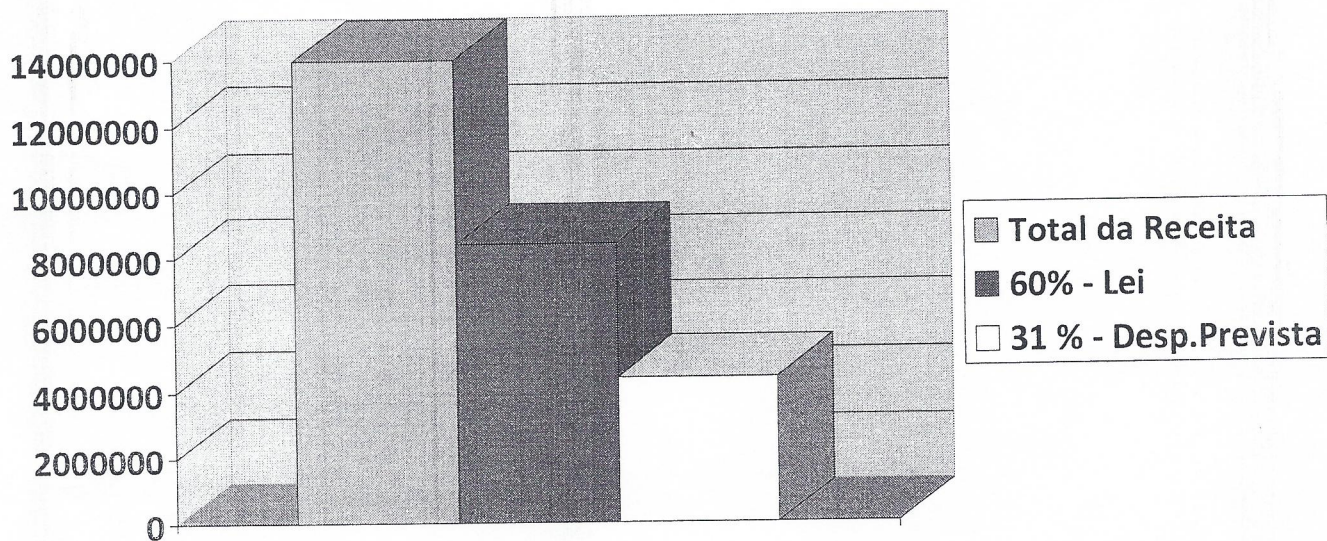
Elaborado pelo setor de Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Orçamento Programa: 2013



DESPESA PREVISTA

Contratação Tempo Determinado	238.000,00
Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil	3.052.900,00
Obrigações Patronais	940.568,00
Out. Desp. Pessoal Dec. Cont. Terc.	140.000,00
Sentenças Judiciais	15.000,00
Total das Depesas Previstas	4.386.468,00

RECEITA PREVISTA

Total das Receitas Previstas	13.987.467,50
------------------------------	---------------

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS

Aplicação Máxima 60%	8.392.480,50
Limite gastos com Pessoal	8.261.200,50
Previsão de Gastos com Pessoal 31,35%	4.386.468,00